

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 1246/2011

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

RAFAEL PSZYBYLSKI, Prefeito Municipal em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1770/2010, de 15/12/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05.002.04.123.0047.2012	MANUTENÇÃO DEPTO. DE FINANÇA E CONTABILIDADE		
073 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	160.000,00
07.001.18.543.0032.1042	OBRAS, INST. EQUIP. E MAT. PERM. PARA O PARQUE ECOLÓGICO		
151 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	280.000,00
08.003.12.361.0044.1023	OBRAS, INST. EQUIP. E MAT. PERM. PARA ESCOLAS MUNICIPAIS 25%		
201 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01104	262.500,00
09.001.10.302.0015.2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE		
336 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	01303	157.500,00
11.001.11.334.0018.2058	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO EDONÔMICO		
493 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	190.000,00
TOTAL			1.050.000,00

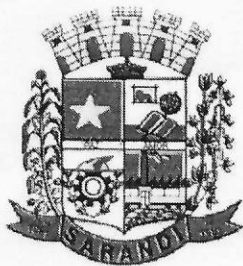
Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

RECEITA	VALOR RS
1.1.1.2.08.01.00.00	550.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00	500.000,00
TOTAL	1.050.000,00
60% Fonte 1000 - Livre	630.000,00
25% Fonte 1104 - Educação	262.500,00
15% Fonte 1303 - Saúde	157.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de julho de 2011.


RAFAEL PSZYBYLSKI
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

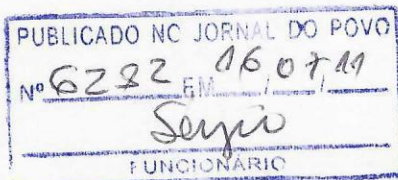
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 1246/2011

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:



(CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,)
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1770/2010, de 15/12/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:


FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05.002.04.123.0047.2012	MANUTENÇÃO DEPTO. DE FINANÇA E CONTABILIDADE		
073 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	160.000,00
07.001.18.543.0032.1042	OBRAS, INST. EQUIP. E MAT. PERM. PARA O PARQUE ECOLÓGICO		
151 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	280.000,00
08.003.12.361.0044.1023	OBRAS, INST. EQUIP. E MAT. PERM. PARA ESCOLAS MUNICIPAIS 25%		
201 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01104	262.500,00
09.001.10.302.0015.2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE		
336 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	01303	157.500,00
11.001.11.334.0018.2058	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO EDONÔMICO		
493 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	190.000,00
TOTAL			1.050.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

RECEITA	VALOR RS
1.1.1.2.08.01.00.00	550.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00	500.000,00
TOTAL	1.050.000,00
60% Fonte 1000 - Livre	630.000,00
25% Fonte 1104 - Educação	262.500,00
15% Fonte 1303 - Saúde	157.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de julho de 2011.


RAFAEL PSZYBLYSKI
Prefeito Municipal em Exercício